



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Alcântara**

Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Alcântara

TR N° 10/2022 - DAP-ALC/CAMP-ALC/IFMA

25 de agosto de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Física para realizar o serviço de capina e manutenção da área verde das instalações do IFMA - Campus Alcântara durante o exercício de 2022 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Limpeza e Capina da área externa do IFMA - Campus Alcântara.	UND	06	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 16.200,00

1.2 O procedimento administrativo para contratação de serviços comuns encontra-se amparado no Art. 75 da lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

1.3 A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA – Campus Alcântara orçado no valor total geral estimado de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

1.4 Os valores estimados foram oriundos da média de preços das pesquisas realizadas através de pesquisa direta, conforme dispõe o Inciso IV, art. 5º, combinado com o art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.7 No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, equipamentos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

1.8 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.9 O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente.

1.10 A quantidade de cada item foi estipulada levando em consideração o tempo para o encerramento do exercício e a periodicidade mensal da capina.

1.11 As Ordens de Fornecimento dos bens e as respectivas Notas de Empenho são instrumentos equivalentes ao Termo de Contrato e o substituem.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o retorno das aulas presenciais no IFMA - Campus Alcântara se faz necessária, para o pleno funcionamento e segurança de seus usuários, os serviços de capina descritos.

2.2 Cabe ressaltar que o IFMA – Campus Alcântara não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar.

2.3 Essa demanda está estipulada no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFMA (2019-2023) que tem como um dos objetivos: Adequar e Consolidar a Infraestrutura Acadêmica, Administrativa e Tecnológica.

3 OS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Atendimento quanto às especificações de qualidade, e quantidade e garantia conforme as respectivas descrições de cada item;

3.2 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do fornecimento;

3.3 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

3.4 Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

3.5 Não estar impedido de contratar com o IFMA;

3.6 Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

3.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Trata-se de serviços comuns a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.2 Os serviços a serem contratados através deste certame são considerados serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega deverá ser realizada através da execução do serviço com a aplicação dos materiais licitados no IFMA – Campus Alcântara localizado na Rua da Baronesa, s/n, Alcântara – Maranhão, CEP 65250-000.

6.2 A previsão para conclusão do serviço deverá ser de até 15 dias após o início da mesma, de acordo com as Ordens de Serviço a serem emitidas no exercício 2022.

6.3 Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Ficarão por conta da contratada todas as despesas referentes a transporte de pessoal, fardamento, EPI, alimentação e demais obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente (NR-18, Portaria 3.214 – Segurança e Medicina do Trabalho);

8.1.2 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura da Nota de Empenho, contrato entre a Contratada e o Campus. A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para mobilização;

8.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designados previamente pela Administração, os quais serão denominados neste instrumento, não necessariamente nesta ordem, como Fiscal e Fiscal Substituto, tendo poderes para:

9.1.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias.

9.1.2 Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

§ 1º: A eventual omissão por parte da CONTRATANTE na fiscalização, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Contrato.

10 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à CONTRATADA:

10.1.1 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data estipulada na ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e motivação.

10.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada durante o processo de vigência do contrato.

10.1.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração.

10.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pactuado.

10.1.6 Comunicar à Gestão Contratual do Instituto Federal do Maranhão toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.

10.1.7 Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento dos serviços prestados.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso da dispensa.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) e foi estipulado através de pesquisa de preço direta com 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício, conforme inciso IV do art 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021.

12.2 A pesquisa de preço deverá ser anexada ao processo, junto com o Mapa Comparativo de Preços.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14 DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

14.1 O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a CONTRATANTE.

14.2 Não é permitida a subcontratação total ou em partes do objeto.

14.3 O serviço será recebido e aceito provisoriamente, no momento de fornecimento do mesmo, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações contidas na Proposta consignada nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação.

14.4 O serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo serem substituídas no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das cabíveis penalidades.

14.5 O serviço será recebido e aceito definitivamente em até 10 (dez) dias após o fornecimento à CONTRATANTE, com a verificação das especificações e características do terreno fornecidos à Administração e o posterior ateste deste por parte da Gestão Contratual;

14.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Instituto Federal do Maranhão/IFMA, de acordo com a gravidade da infração.

15.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela comissão de apuração de responsabilidade do IFMA:

§1º. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso de mobilização da equipe de execução da sondagem, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE;

§2º. 2,0% (dois por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo

estabelecido para entrega do laudo, sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

§3º. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução completa do pactuado.

15.4 A Administração do IFMA se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste instrumento contratual.

15.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rafaella Oliveira da Silva, ADMINISTRADOR**, em 25/08/2022 11:33:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 495498

Código de Autenticação: f5898c3bea





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Alcântara - IFMA

DESPACHO Nº 11/2022 - DAP-ALC/CAMP-ALC/IFMA

PROCESSO: 23249.036689.2022-17

ASSUNTO: Serviço de capina e manutenção da área externa aos blocos do IFMA - Campus Alcântara durante o exercício de 2022.

INTERESSADO: Rafaella Oliveira da Silva - Administradora

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO EXERCÍCIO DE DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, nomeado nos termos da PORTARIA nº 5.436, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

1. O Termo de Referência atende os requisitos estabelecidos no §2º, do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019;
2. A contratação do serviço visa atender o desenvolvimento regular das atividades acadêmicas e administrativas do Campus Alcântara deste Instituto Federal do Maranhão;
3. A contratação pretendida encontra-se contemplada nas metas dos Plano Desenvolvimento Institucional deste Órgão,

RESOLVE:

APROVAR O TERMO DE REFERÊNCIA para a Contratação de Pessoa Física para realizar o serviço de capina da área verde do IFMA - Campus Alcântara durante o exercício de 2022, e AUTORIZAR os encaminhamentos necessários com vista ao prosseguimento do presente processo.

ALCANTARA-MA, 31 de agosto de 2022

Jorge Renato Santos da Silva

Diretor-Geral
Matrícula 1092685

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jorge Renato Santos da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-ALC**, em 31/08/2022 19:00:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 498612

Código de Autenticação: f1cededf9b



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: Rua da Baronesa, S/N, Alcântara - MA, None, None, ALCANTARA / MA, CEP 65.250-000 - São Luís/MA

Fone: (98) 3215-1701 - Site: www.ifma.edu.br

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23249.036689.2022-17

2. Descrição da necessidade

Com o retorno das aulas presenciais no IFMA - Campus Alcântara se faz necessária, para o pleno funcionamento e segurança de seus usuários, os serviços de capina descritos.

Cabe ressaltar que o IFMA – Campus Alcântara não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAP	Rafaella Oliveira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

Estar com o seu cadastro regular no SICAF / ter regularidade fiscal;

Não estar impedido de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;

Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado na cidade de Alcântara, município onde está localizado o demandante. A opção pela utilização de mão-de-obra local levou em consideração a economicidade do projeto, já que o deslocamento de mão-de-obra vindo de outras cidades, como a capital do Estado por exemplo, acarretaria altos custos. A escolha por Pessoa Física foi realizada devido a falta de empresas especializadas na cidade.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de Pessoa Física para realizar o serviço de capina e manutenção da área verde das instalações do IFMA - Campus Alcântara durante o exercício de 2022.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- **Nº Item:** 01 - **Descrição:** Capina da área verde do IFMA - Campus Alcântara - **Unidade:** M² - **Quantidade:** 1843 m²- **Entrega:** Exercício de 2022

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) e foi estipulado através de pesquisa de preço direta com 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício, conforme inciso IV do art 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021.

A pesquisa de preço deverá ser anexada ao processo, junto com o Mapa Comparativo de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento deverá ser feito conforme a necessidade de mais capinas no campus. A periodicidade mínima será mensal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa demanda está estipulada no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFMA (2019-2023) que tem como um dos objetivos: Adequar e Consolidar a Infraestrutura Acadêmica, Administrativa e Tecnológica.

12. Resultados Pretendidos

Garantir as condições necessárias para o pleno funcionamento do campus, garantindo a segurança de seus usuários.

13. Providências a serem Adotadas

Para as atividades a serem realizadas na sede do Campus, o ambiente encontra-se preparado e adequado para execução, conforme itens de infraestrutura e capacidade de lotação. Espera-se que, no tange a locação de espaço, a contratada atenda aos requisitos previstos na especificação do serviço

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não estão previstos impactos ambientais durante a realização desse serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é necessária e está dentro do orçamento e planejamento do IFMA - Campus Alcântara.

16. Responsáveis

RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA
ADMINISTRADOR

Documento Digitalizado Público

ETP 07/2022

Assunto: ETP 07/2022
Assinado por: Rafaella Silva
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **ADMINISTRADOR**, em 31/08/2022 14:50:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 323059

Código de Autenticação: 1d4a11aad1



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

8/2022

Responsável pela Edição

RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA

Data de Criação

25/08/2022 15:37

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Pessoa Física para realizar o serviço de capina e manutenção da área verde das instalações do IFMA.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aprovação do Termo de Referência	Inconsistências legais e/ou técnicas presentes no TR	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

1 Atraso na aquisição do serviço e posterior agravamento da situação demandante.

Ações Preventivas

P-01 Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência; análise para, se for o caso, adequar o Termo de Referência às determinações superiores. **Responsável:** RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Negociar o início de outro Termo de Referência com as adequações necessárias. **Responsável:** RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora na conclusão do procedimento licitatório.	Imperícia da equipe de licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Agravamento da situação demandante.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento junto aos órgãos envolvidos e à equipe responsável pela licitação. **Responsável:** RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Cobrança junto à área responsável e agilidade na avaliação das propostas técnicas. **Responsável:** RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na prestação do serviço.	Execução do serviço em desacordo com as cláusulas do TR	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Atraso na implantação do serviço a fim de atender as demandas do IFMA.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhar a execução do termo de referência. **Responsável:** RODRIGO AUGUSTO DE ARAUJO MENDONCA

Ações de Contingência

C-01 Suspender o pagamento, advertir o contratado e aplicar as penalidades previstas e cabíveis. **Responsável:** RODRIGO AUGUSTO DE ARAUJO MENDONCA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAFAELLA OLIVEIRA DA
SILVA
ADMINISTRADOR

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

RODRIGO AUGUSTO DE
ARAUJO MENDONCA
COORDENADOR DA CPGP

Documento Digitalizado Público

Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assunto: Mapa de Gerenciamento de Riscos
Assinado por: Rafaella Silva
Tipo do Documento: Outros Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

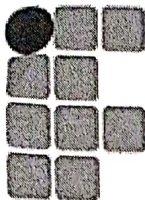
- **ADMINISTRADOR**, em 25/08/2022 15:49:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 319141

Código de Autenticação: ab77e530f9





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO.
CAMPUS ALCÂNTARA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão- IFMA Campus Alcântara vem, por meio desta, solicitar orçamento para os serviços descritos na tabela abaixo:

Informações:

NOME: JOÃO BATISTA ALMEIDA JUNIOR
CNPJ/CPF: 021787563-79 Cidade: Alcântara CEP: 65250-0000
Endereço: Rodovia MA 106 Mangueira
Telefone: (98) 991804475 E-mail: joao.almeida@gmail.com
Banco: Brasil Agência: 4729-5 Conta Corrente: 9859-0

1. OBJETO - Serviço de Limpeza e Capina da área externa do IFMA – Campus Alcântara:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unitário R\$
01	Limpeza e Capina da área externa do IFMA – Campus Alcântara	01	3.300,00

Alcântara, 01 / 06 / 2022

Nome do Responsável

Assinatura do Fornecedor/Prestador de serviço



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO.
CAMPUS ALCÂNTARA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão- IFMA Campus Alcântara vem, por meio desta, solicitar orçamento para os serviços descritos na tabela abaixo:

Informações:

NOME: Quis Fernando m. Costa
CNPJ/CPF: 780977973-72 Cidade: Alcântara CEP: 65250-0000
Endereço: porvado trezeno
Telefone: 991887093 E-mail:
Banco: Brasil Agência: 4729-5 Conta Corrente: 8.455-7

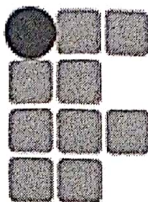
1. OBJETO - Serviço de Limpeza e Capina da área externa do IFMA – Campus Alcântara:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unitário R\$
01	Limpeza e Capina da área externa do IFMA – Campus Alcântara	01	2300

Alcântara, 10 / 08 / 2022

Nome do Responsável

Assinatura do Fornecedor/Prestador de serviço



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO.
CAMPUS ALCÂNTARA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão- IFMA Campus Alcântara vem, por meio desta, solicitar orçamento para os serviços descritos na tabela abaixo:

Informações:

NOME: Juanilson F. Lino
CNPJ/CPF: 73114014372 Cidade: Alcântara CEP: 65250-0000
Endereço: Rua da Violeta
Telefone: 991063135 E-mail:
Banco: Brazil Agência: 4729.5 Conta Corrente: 5371.6

1. OBJETO - Serviço de Limpeza e Capina da área externa do IFMA – Campus Alcântara:

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unitário R\$
01	Limpeza e Capina da área externa do IFMA – Campus Alcântara	01	2.500,00

Alcântara, 04/05/22

Nome do Responsável

Assinatura do Fornecedor/Prestador de serviço

Juanilson F. Lino

Documento Digitalizado Público

Propostas de Preço

Assunto: Propostas de Preço
Assinado por: Rafaella Silva
Tipo do Documento: Outros Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **ADMINISTRADOR**, em 31/08/2022 14:31:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 323013

Código de Autenticação: e586d683ae

